



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)	
Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual fornecimento de microcomputadores
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	CONSULTAR O SÍTIO WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Hora:	CONSULTAR O SÍTIO WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Local:	COMPRASNET.GOV.BR
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
CUSTO DO EDITAL IMPRESSO	
R\$ 0,15 por página	

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NOS SÍTIOS
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO CPL@TST.GOV.BR, CONFORME O ART. 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO OS SÍTIOS
www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos abaixo relacionados, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no caderno de especificações técnicas anexo, como também o disposto neste edital e na minuta de contrato que o integra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Registrada	Pedido Inicial	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO
1	MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR DE VÍDEO COM ACESSÓRIOS (Descrição conforme ANEXO I)	2.000	1.378	10

CÓDIGO CATMAT: BR 0011428

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TST responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



- 2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF conforme disposto no § 2º, artigo 3º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I, artigo 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas a **marca do produto** ofertado e seu **preço unitário**, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo descrição complementar devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:
- 4.2.1. Indicação do fabricante e do modelo ou referência que bem identifique o produto cotado;
- 4.2.2. Prazo de fornecimento não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato.
- 4.2.3. Prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



- 4.3. **Em anexo à proposta**, cópia do seguinte documento, na forma de imagem obtida por varredura do original, preferivelmente no formato PDF, reunidos em arquivo compactado do tipo ZIP:
- 4.3.1. Apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, sobretudo modelo e referência do equipamento cotado com respectivas características.
- 4.3.1.1. Para atendimento ao requisitado acima, de forma alternativa, podem ser apresentadas as telas das páginas do fabricante na Internet com respectivos endereços eletrônicos.
- 4.4. O pedido de fornecimento mínimo será o estabelecido no Quadro constante no Objeto da Licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 4.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.7. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação, para verificação das características, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.
- 4.7.1. O licitante com menor preço deverá apresentar uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares; CDs, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir dúvidas, a fim de que possa ser verificada a conformidade com os atributos técnicos requeridos.
- 4.7.2. Local de entrega do exemplar para verificação de conformidade: SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco "A", 2º andar, sala 212 - Brasília – DF CEP: 70070-600 Fones: (0xx61) 3314-4818 ou 3314-4380.
- 4.7.3. O TST elaborará um perfil completo de instalação do ambiente de software a ser instalado nos microcomputadores, devendo constar no mínimo o sistema operacional Windows XP Professional, o software de compartilhamento e os Sistemas de Cálculo Rápido e Salas de Audiência - AUD, desenvolvidos pelo TRT da 10ª Região. Este



- Regional será solicitado a prestar o devido apoio técnico na instalação e configuração de seus sistemas;
- 4.7.4. Uma vez recebidos os equipamentos e softwares necessários o TST terá o prazo de 10 dias úteis para efetuar as homologações e elaborar e testar o perfil de instalação;
- 4.7.5. Uma vez elaborado o perfil de software, o mesmo será encaminhado à empresa fornecedora dos microcomputadores para pré-instalação. Todos os microcomputadores deverão ser entregues aos Tribunais Regionais pela fornecedora com todo o ambiente de software já pronto para uso e rigorosamente de acordo com a instalação fornecida pelo TST;
- 4.7.6. A entrega dos demais microcomputadores deverá obedecer os locais de entrega e condições de fornecimento previstos no Edital.
- 4.8. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.



- 6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.2.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



- 6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 7.8. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. A empresa vencedora obriga-se, quando solicitado pelo pregoeiro, a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico, nova Planilha de Preços, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.
- 7.12. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.3.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.3.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.
- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.3.4.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 8.3.4.2. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.



8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta à Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS n° 207 de 8 de abril de 1999.

8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1 (um)**.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



- 8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante:
- 8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- 8.5.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa forneceu OBJETO conforme descrito no item 1 do edital.
- 8.6. **O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante declaração feita pelo interessado ou seu representante legal, em que afirme, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. Para o efeito de habilitar o licitante, tal declaração considera-se inserta naquela a que se refere o § 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2006, feita pelo interessado por ocasião do envio de sua proposta.**
- 8.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.
- 8.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.
- 8.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser



- apresentados inclusive via fax, no prazo de 1(uma) hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.7.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.8. Caso o licitante seja inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.7.9. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 8.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de



- anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
 - 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
 - 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignados no edital.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.3. A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.



- 10.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 10.5. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 10.6. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.7. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.9. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.9.2. seguro garantia;
 - 10.9.3. fiança bancária.
- 10.10. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 20.4 do edital.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST;
- 10.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



- 10.13. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.15. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Contrato e do Registro de Preços

- 11.1. O registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do objeto, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.3. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores do



TST, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

12.2.1. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

12.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

12.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.

13.1.2. **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis.

13.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização (Comissão de recebimento em cada Tribunal) verificará o tipo, modelo e a quantidade de equipamentos entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. **Observação:** Considerando que os equipamentos foram homologados pelo TST, não será necessária a avaliação das características e especificações técnicas por parte dos Tribunais Regionais.

13.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.4. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada o substitua, que iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega como também ser aplicada penalidade.



- 13.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o TST a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Serviço de Material e Patrimônio, situado no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.1.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.1.3. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajuste dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.
- 15.2. Celebrado um contrato, os preços nele consignados serão fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.1.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, nos locais definidos no Anexo II, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
- 16.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle (em mídia CD), programas de configuração etc.
- 16.1.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 16.1.4. O objeto da licitação compreende a instalação, ativação e configuração dos equipamentos nos locais de entrega. No entanto, nada obsta que um sistema de pré-configuração de fábrica possibilite que a instalação e a ativação possam ser feitas de forma desassistida, isto é, pelo próprio usuário e sem necessidade da presença de técnicos da contratada. Tal implementação é comum nas vendas de equipamentos pela Internet, quando os mesmos são configurados de forma que o



próprio usuário realize os procedimentos de instalação e ativação. Quando se requer configuração e ativação, o objetivo é que ao final dos procedimentos o equipamento esteja disponível para uso, atendendo à configuração básica, com sistema operacional, drivers de dispositivos e software de diagnóstico funcionando adequadamente. Portanto, a automatização desses procedimentos por intermédio de mecanismos implementados em fábrica é aceitável.

- 16.2. A Contratada deverá comprovar possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante, capaz de atender nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.
 - 16.2.1. Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.
 - 16.2.2. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por local de entrega. Essas declarações, onde devem constar os dados solicitados neste item e o comprometimento das empresas de assistência técnica com a prestação desse serviço, deverão ser destinadas ao Tribunal Superior do Trabalho e são requisitos para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado, considerando os prazos abaixo relacionados:
 - 16.3.1. Atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 12 (doze) horas;
 - 16.3.2. Executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento.
 - 16.3.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.4. A assistência técnica da garantia, na modalidade “on site” a ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, deverá ser prestada nos locais de entrega indicados no Anexo II.
 - 16.4.1. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se



- apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 16.4.2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST ou TRT.
- 16.4.3. O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo TST ou TRT à Contratada, conforme sistema de registro do próprio tribunal.
- 16.4.4. Serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone 0800, gratuito, por todo o período de garantia do equipamento.
- 16.4.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 16.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 16.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.7. A CONTRATADA não será responsável:
- 16.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.7.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.8. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TST.
- 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Caderno de Especificações.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TST (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TST (órgão gerenciador) deverá:
 - 18.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TST (órgão gerenciador) poderá:
 - 18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, o TST (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 19.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60(sessenta) dias.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
 - 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, **calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.**
 - 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. O atraso no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor do equipamento faturado na nota fiscal entregue ao TST, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.



- 20.3.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.4. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o TST por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração do TST.
- 20.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.8.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 20.10. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.



21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 21.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.
- 21.5. As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.
- 21.6. **Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**
- 21.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@tst.gov.br.
- 21.8. Esta licitação poderá ser acompanhada através dos sítios www.tst.gov.br e www.comprasnet.gov.br, locais onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Brasília, 14 de novembro de 2006.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Pregoeiro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES
PARA AUTOMAÇÃO DE SALAS DE AUDIÊNCIAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR DE VÍDEO COM ACESSÓRIOS

QUANTIDADE INICIAL: **1378 UNIDADES**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
1 - PROCESSADOR	a) Índice de 170 para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações (ver instruções para o “benchmark” ao final destas especificações) b) Deverá ser de núcleo duplo
2 - MEMÓRIA RAM	a) 1GB [MB] - DDR2 533 MHz - SDRAM suporte a dual channel b) Expansível a 4 GB
3 - PLACA-MÃE	a) Deverá suportar FSB ou Hypertransport de 800 MHz b) Deverá suportar 4 GB de memória c) Deverá possuir uma interface PCI-Express d) Deverá possuir duas interfaces de disco padrão Serial Ata II e) Interface padrão UltraDMA 100 ou superior f) Monitoração via snmp de: velocidade do coolers do processador ,do sistema (gabinete), da temperatura do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador. g) Atualização de BIOS remota através de interface gráfica via snmp;
4 - FLASH BIOS	a) Suporte a Plug & Play b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); c) Possibilitar o registro do número de patrimônio no formato ETXXXXX e sua leitura remota via DMI 2.0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
	d) O número de série do microcomputador deverá ser registrado no BIOS e poderá ser lido remotamente via comandos DMI 2.0. O mesmo número deverá estar afixado em etiqueta de difícil remoção na parte traseira do equipamento.
	e) Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;
	f) Capacidade de proteção de "flash EPROM" contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção software (BIOS).
5 - UNIDADE DE DISCO	a) 80 GB - Serial ATA - 7200 RPM - SMART II ou III
6 - UNIDADE DE CD-ROM	a) IDE - velocidade de 48X
7 - UNIDADE DE DISQUETE	a) 3½" - 1.44 Megabytes
8 - INTERFACES	a) Seis interfaces USB 2.0 (2 no painel frontal), instaladas no processo de fabricação do equipamento, não devendo ser permitido qualquer tipo de adaptação
	b) paralela padrão CENTRONICS - ECP/EPP
	c) serial padrão RS-232-C, com chipset UART 16550
9 - INTERFACE DE REDE	a) on-board - 10/100/1000 Mbps - full duplex
	b) IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab
	c) Suporte ao protocolo SNMP
	d) Configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em Funcionamento
10 - CONTROLADORA DE VÍDEO	a) Placa de vídeo "DualHead" (placa para dois monitores) Padrão Nvidia ou ATI Radeon com 2 (dois) conectores, sendo HDB 15 e 1 DVI
	b) 128 MB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT)
	c) resolução de 1600 X 1200 @ 75 Hz
	d) A placa de vídeo deverá ser compatível com o Software "Buddy 2000/XP" versão 2.00/XP. Site: www.thinnet.com.br
11 - CONTROLADORA DE ÁUDIO	a) AC'97 integrada
12 - TECLADO EM PORTUGUÊS	a) padrão ABNT2
	b) interface de conexão mini-din, sem uso de adaptadores
	c) a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
	d) da mesma marca e cor do equipamento
13 - MOUSE ÓPTICO	a) dois botões e <i>scroll wheel</i>
	b) resolução de 400 dpi. por hardware
	c) interface de conexão mini-din, sem uso de adaptadores
	d) da mesma cor do equipamento
14 - GABINETE	a) espessura e volume máximos de 14 cm e 25.000 cm ³ , respectivamente
	b) reversível para desktop ou mini-torre
	c) Fonte de alimentação ATX 110/220V automática – 50/60 HZ, com tecnologia PFC, com proteção anti-surto “built in”, com suporte a tecnologia “wake-on Lan”, que suporte a configuração máxima descrita neste edital, inclusive as possíveis expansões, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo
	d) baixo nível de ruído
	e) Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado
	f) cor preta ou cinza ou combinação de ambos
15 - SISTEMA OPERACIONAL PRÉ INSTALADO	a) Windows XP Professional em Português b) Deverá ser fornecido em arquivo eletrônico relação constando número identificador único para cada microcomputador com respectivo número serial (licença OEM).
16 - PERIFÉRICOS ADICIONAIS PARA COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS	a) divisor de vídeo (vídeo splitter) com 1 conector de 15 pinos HDB macho para entrada de vídeo e 2 conectores de 15 pinos HDB fêmea para saída de vídeo
	b) mouse óptico mini-din, dois botões e scroll wheel , resolução de 400 dpi, da mesma cor do equipamento
	c) teclado padrão ABNT2 - interface de conexão mini-din - da mesma marca e cor do equipamento
	d) 1 cabo extensor para monitor de 1,8m
	e) 2 conjuntos de cabos extensores para teclado, mouse e monitor de 1,8m



Instruções para o benchmark

Medida de desempenho: Índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE e com o equipamento configurado nas condições a seguir:

- a) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
- b) Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil);
- c) Instalar os drivers mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc;
- d) Instalar o Service Pack 1 do Windows XP e desabilitar atualizações automáticas do Windows Update;
- e) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
- f) Verificar configurações de vídeo: resolução da tela em 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- g) Alterar memória virtual para o dobro da memória física , ou seja, memória física de 512 MBytes => virtual de 1024 MBytes;
- h) Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle: Guia Opções Regionais => Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas Serviços de Texto e Idiomas de Entrada => Detalhes => Serviços Instalados => instalar Inglês (Estados Unidos) / teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil);
- i) Desabilitar proteção de tela;
- j) Alterar em opções de energia => esquema de energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos;
- k) Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
- l) Instalar o SYSmark 2004SE;
- m) Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- n) Executar o SYSmark2004 SE no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações;
- o) resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta comercial.

1 - Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

2 – A memória RAM do sistema deverá ser configurada de acordo com o solicitado na especificação técnica.

2 - O índice a ser considerado é o Office Productivity Overall e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.

3 – Não poderá haver alteração na configuração do desktop gerada pelo relatório do SYSMARK 2004 SE. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado.



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS:

Tribunal	Qtde	Endereço
TST	0	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Bloco "A", 2º Pavimento, SEPROD - Brasília - DF CEP: 70070-600 Fone: (0xx61) 3314.4334
TRT 01ª	134	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2212-9339
TRT 02ª	163	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111
TRT 03ª	137	Rua Otaviano Fabri, 220, Ermelinda - Belo Horizonte-MG CEP: 31.250-650
TRT 04ª	115	Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre - RS
TRT 05ª	88	Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7777
TRT 06ª	61	Av. Cais do Apolo 617, Almoxarifado - CEP 50.030-230 Recife - PE PABX: (0xx81) 3424.5955
TRT 07ª	26	Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE PABX: (085) 266-930
TRT 08ª	45	Av. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66.050-110 - Fone: (91) 4008-7000 - Belém-PA
TRT 09ª	86	Rua Vidal Natividadeda Silva, 600, Cajuru CEP- 82.800-110 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
TRT 10ª	32	SGAN, Quadra 916, Lote A2 Brasília - DF CEP: 70.790-160
TRT 11ª	32	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130
TRT 12ª	54	Rua santos Saraiva, 1309 (fundos) Bairro Capoeiras - Florianópolis - SC CEP 88.070-101 Fone: (48) 216-4000
TRT 13ª	27	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro CEP 58.013-260 - João Pessoa - PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
TRT 14ª	32	Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial 78.905-450 - Porto Velho - RO Telefone: (0xx69) 224-1012
TRT 15ª	153	Rua Angela Signore Grigol, 05, Jardim América - Campinas - SP CEP: 13.084-405



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal	Qtde	Endereço
TRT 16ª	21	Av. Senador Vitorino Freire - 2001 Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98) 232.8894
TRT 17ª	24	Rua Padre José de Anchieta, 58, Parque Moscoso, Ed. Clube Vitória Vitória - ES CEP 29.018-270 PABX (0xx27) 3321.2400
TRT 18ª	36	Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 545.9491 fax : (0xx62) 545.9488
TRT 19ª	19	Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 216-8285 fax.: (0xx82) 216-8160
TRT 20ª	12	Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú - SE
TRT 21ª	18	Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 206.6912
TRT 22ª	11	Rua Henrique Dias, 541, Bairro Vermelha, CEP 64.019-330 Teresina - PI Tel: (0xx86) 15.9595 (PABX)
TRT 23ª	26	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo CEP 78.050-955 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 318.4232 (Telefonista)
TRT 24ª	26	Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 721-1771
TOTAL	1378	-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-147/2006

No dia __ de _____ de 2006, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de microcomputadores, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 147/2006 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no processo administrativo TST n.º 146.057/2006-3, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até __ de _____ de 2007.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO INICIAL	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR DE VÍDEO COM ACESSÓRIOS (Descrição conforme ANEXO I)	Un	2.000	1.378	10	

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP

Telefone: (..)

Fax: (..)

Email:

Gustavo Caribé de Carvalho
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Fabiano de Andrade Lima
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES
PARA AUTOMAÇÃO DE SALAS DE AUDIÊNCIAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR DE VÍDEO COM ACESSÓRIOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
1 - PROCESSADOR	a) Índice de 170 para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações (ver instruções para o “benchmark” ao final destas especificações) b) Deverá ser de núcleo duplo
2 - MEMÓRIA RAM	a) 1GB [MB] - DDR2 533 MHz - SDRAM suporte a dual channel b) Expansível a 4 GB
3 - PLACA-MÃE	a) Deverá suportar FSB ou Hypertransport de 800 MHz b) Deverá suportar 4 GB de memória c) Deverá possuir uma interface PCI-Express d) Deverá possuir duas interfaces de disco padrão Serial Ata II e) Interface padrão UltraDMA 100 ou superior f) Monitoração via snmp de: velocidade do coolers do processador ,do sistema (gabinete), da temperatura do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador. g) Atualização de BIOS remota através de interface gráfica via snmp;
4 - FLASH BIOS	a) Suporte a Plug & Play b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); c) Possibilitar o registro do número de patrimônio no formato ETIXXXX e sua leitura remota via DMI 2.0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
	d) O número de série do microcomputador deverá ser registrado no BIOS e poderá ser lido remotamente via comandos DMI 2.0. O mesmo número deverá estar afixado em etiqueta de difícil remoção na parte traseira do equipamento.
	e) Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;
	f) Capacidade de proteção de "flash EPROM" contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção software (BIOS).
5 - UNIDADE DE DISCO	a) 80 GB - Serial ATA - 7200 RPM - SMART II ou III
6 - UNIDADE DE CD-ROM	a) IDE - velocidade de 48X
7 - UNIDADE DE DISQUETE	a) 3½" - 1.44 Megabytes
8 - INTERFACES	a) Seis interfaces USB 2.0 (2 no painel frontal), instaladas no processo de fabricação do equipamento, não devendo ser permitido qualquer tipo de adaptação
	b) paralela padrão CENTRONICS - ECP/EPP
	c) serial padrão RS-232-C, com chipset UART 16550
9 - INTERFACE DE REDE	a) on-board - 10/100/1000 Mbps - full duplex
	b) IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab
	c) Suporte ao protocolo SNMP
	d) Configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em Funcionamento
10 - CONTROLADORA DE VÍDEO	a) Placa de vídeo "DualHead" (placa para dois monitores) Padrão Nvidia ou ATI Radeon com 2 (dois) conectores, sendo HDB 15 e 1 DVI
	b) 128 MB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT)
	c) resolução de 1600 X 1200 @ 75 Hz
	d) A placa de vídeo deverá ser compatível com o Software "Buddy 2000/XP" versão 2.00/XP. Site: www.thinnet.com.br
11 - CONTROLADORA DE ÁUDIO	a) AC'97 integrada
12 - TECLADO EM PORTUGUÊS	a) padrão ABNT2
	b) interface de conexão mini-din, sem uso de adaptadores



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
	c) a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
	d) da mesma marca e cor do equipamento
13 - MOUSE ÓPTICO	a) dois botões e <i>scroll wheel</i>
	b) resolução de 400 dpi. por hardware
	c) interface de conexão mini-din, sem uso de adaptadores
	d) da mesma cor do equipamento
14 - GABINETE	a) espessura e volume máximos de 14 cm e 25.000 cm ³ , respectivamente
	b) reversível para desktop ou mini-torre
	c) Fonte de alimentação ATX 110/220V automática – 50/60 HZ, com tecnologia PFC, com proteção anti-surto “built in”, com suporte a tecnologia “wake-on Lan”, que suporte a configuração máxima descrita neste edital, inclusive as possíveis expansões, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo
	d) baixo nível de ruído
	e) Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado
	f) cor preta ou cinza ou combinação de ambos
15 - SISTEMA OPERACIONAL PRÉ INSTALADO	a) Windows XP Professional em Português
	b) Deverá ser fornecido em arquivo eletrônico relação constando número identificador único para cada microcomputador com respectivo número serial (licença OEM).
16 - PERIFÉRICOS ADICIONAIS PARA COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS	a) divisor de vídeo (vídeo splitter) com 1 conector de 15 pinos HDB macho para entrada de vídeo e 2 conectores de 15 pinos HDB fêmea para saída de vídeo
	b) mouse óptico mini-din, dois botões e scroll wheel , resolução de 400 dpi, da mesma cor do equipamento
	c) teclado padrão ABNT2 - interface de conexão mini-din - da mesma marca e cor do equipamento
	d) 1 cabo extensor para monitor de 1,8m
	e) 2 conjuntos de cabos extensores para teclado, mouse e monitor de 1,8m



Instruções para o benchmark

Medida de desempenho: Índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE e com o equipamento configurado nas condições a seguir:

- a) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
- b) Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil);
- c) Instalar os drivers mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc;
- d) Instalar o Service Pack 1 do Windows XP e desabilitar atualizações automáticas do Windows Update;
- e) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
- f) Verificar configurações de vídeo: resolução da tela em 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- g) Alterar memória virtual para o dobro da memória física, ou seja, memória física de 512 MBytes => virtual de 1024 MBytes;
- h) Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle: Guia Opções Regionais => Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas Serviços de Texto e Idiomas de Entrada => Detalhes => Serviços Instalados => instalar Inglês (Estados Unidos) / teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil);
- i) Desabilitar proteção de tela;
- j) Alterar em opções de energia => esquema de energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos;
- k) Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
- l) Instalar o SYSmark 2004SE;
- m) Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- n) Executar o SYSmark2004 SE no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações;
- o) resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta comercial.

1 - Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

2 – A memória RAM do sistema deverá ser configurada de acordo com o solicitado na especificação técnica.

2 - O índice a ser considerado é o Office Productivity Overall e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.

3 – Não poderá haver alteração na configuração do desktop gerada pelo relatório do SYSMARK 2004 SE. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado.



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS:

<u>Tribunal</u>	<u>Qtde</u>	<u>Endereço</u>
TST	0	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Bloco "A" , 2º Pavimento, SEPROD - Brasília – DF CEP: 70070-600 Fone: (0xx61) 3314.4334
TRT 1ª	134	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo – Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2212-9339
TRT 2ª	163	Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111
TRT 3ª	137	Rua Otaviano Fabri, 220, Ermelinda – Belo Horizonte-MG CEP: 31.250-650
TRT 4ª	115	Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre - RS
TRT 5ª	88	Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7777
TRT 6ª	61	Av. Cais do Apolo 617, Almojarifado - CEP 50.030-230 Recife - PE PABX: (0xx81) 3424.5955
TRT 7ª	26	Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE PABX: (085) 266-930
TRT 8ª	45	Av. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66.050-110 - Fone: (91) 4008-7000 - Belém-PA
TRT 9ª	86	Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Cajuru CEP- 82.800-110 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
TRT 10ª	32	SGAN, Quadra 916, Lote A2 Brasília – DF CEP: 70.790-160
TRT 11ª	32	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130
TRT 12ª	54	Rua santos Saraiva, 1309 (fundos) Bairro Capoeiras - Florianópolis - SC CEP 88.070-101 Fone: (48) 216-4000
TRT 13ª	27	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro CEP 58.013-260 – João Pessoa – PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
TRT 14ª	32	Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial 78.905-450 – Porto Velho – RO Telefone: (0xx69) 224-1012
TRT 15ª	153	Rua Angela Signore Grigol, 05, Jardim América – Campinas – SP CEP: 13.084-405



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7

Tribunal	Qtde	Endereço
TRT 16 ^a	21	Av. Senador Vitorino Freire - 2001Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98) 232.8894
TRT 17 ^a	24	Rua Padre José de Anchieta, 58, Parque Moscoso, Ed. Clube Vitória Vitória - ES CEP 29.018-270 PABX (0xx27) 3321.2400
TRT 18 ^a	36	Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 545.9491 fax : (0xx62) 545.9488
TRT 19 ^a	19	Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 216-8285 fax.: (0xx82) 216-8160
TRT 20 ^a	12	Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú - SE
TRT 21 ^a	18	Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 206.6912
TRT 22 ^a	11	Rua Henrique Dias, 541, Bairro Vermelha, CEP 64.019-330 Teresina - PI Tel: (0xx86) 15.9595 (PABX)
TRT 23 ^a	26	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo CEP 78.050-955 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 318.4232 (Telefonista)
TRT 24 ^a	26	Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 721-1771
TOTAL	1378	-



**CONTRATO PE-147/2006 -
FORNECIMENTO DE
MICROCOMPUTADORES
(Processo TST n.º 146.057/2006-3).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (61), fax (61), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 147/2006, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 146.057/2006-3;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, marca, modelo, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no caderno de especificações técnicas anexo, considerando-se o disposto neste contrato e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR DE VÍDEO COM ACESSÓRIOS (Descrição conforme ANEXO I)	Un	

Subcláusula primeira. Os produtos serão industrializados, novos e entregues nos locais definidos no Anexo II, acondicionados em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula segunda. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração etc.

Subcláusula terceira. Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos objeto deste contrato têm garantia de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo, regulada pelo Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ (.....).

Subcláusula primeira. O preço de cada microcomputador é R\$ (.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito



cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao suporte de serviços durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por servidor ou comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores do Contratante, a quem se denomina Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada;
- III - acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos equipamentos e a execução dos serviços, e indicar as ocorrências verificadas.



Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta;
- II - definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

Subcláusula primeira. Após o recebimento provisório, a fiscalização (Comissão de recebimento em cada Tribunal) verificará o tipo, modelo e a quantidade de equipamentos entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Subcláusula segunda. Considerando que os equipamentos foram homologados pelo TST, não será necessária a avaliação das características e especificações técnicas por parte dos Tribunais Regionais.

Subcláusula terceira. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste contrato, no edital ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula quarta. Em caso de rejeição, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material.

Subcláusula quinta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula sexta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues,



exclusivamente, no Serviço de Material e Patrimônio, situado no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho; em caso de entrega parcial, não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quinta. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento; caso haja divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula nona. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, fornecida pela SRP, com exigência prevista no art. 523 da IN MPS/SRP N.º 3, de 14/7/2005;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme prevê o Decreto n.º 5.586, de 19/11/2005.

Subcláusula dez. Se a validade dos documentos estiver expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA AO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:



- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está condicionada ao término das obrigações contratuais com o Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os equipamentos no prazo máximo determinado na cláusula oitava;
- II - assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do material fornecido, não se admitindo que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. Nada obsta que um sistema de pré-configuração de fábrica possibilite que a instalação e a ativação possam ser feitas de forma desassistida, isto é, pelo próprio usuário e sem necessidade da presença de técnicos da Contratada, desde que ao final do



procedimentos o equipamento esteja disponível para uso, atendendo à configuração básica, com sistema operacional, *drivers* de dispositivos e *software* de diagnóstico funcionando adequadamente.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências relacionadas à execução dos serviços;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa correspondente a 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da



obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula sexta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por



exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR DE VÍDEO COM ACESSÓRIOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
1 - PROCESSADOR	a) Índice de 170 para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações (ver instruções para o “benchmark” ao final destas especificações) b) Deverá ser de núcleo duplo
2 - MEMÓRIA RAM	a) 1GB [MB] - DDR2 533 MHz - SDRAM suporte a dual channel b) Expansível a 4 GB
3 - PLACA-MÃE	a) Deverá suportar FSB ou Hypertransport de 800 MHz b) Deverá suportar 4 GB de memória c) Deverá possuir uma interface PCI-Express d) Deverá possuir duas interfaces de disco padrão Serial Ata II e) Interface padrão UltraDMA 100 ou superior f) Monitoração via snmp de: velocidade do coolers do processador ,do sistema (gabinete), da temperatura do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador. g) Atualização de BIOS remota através de interface gráfica via snmp;
4 - FLASH BIOS	a) Suporte a Plug & Play b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); c) Possibilitar o registro do número de patrimônio no formato ETIXXXX e sua leitura remota via DMI 2.0 d) O número de série do microcomputador deverá ser registrado no BIOS e poderá ser lido remotamente via comandos DMI 2.0. O mesmo número deverá estar afixado em etiqueta de difícil remoção na parte traseira do equipamento. e) Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
	f) Capacidade de proteção de “flash EPROM” contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção software (BIOS).
5 - UNIDADE DE DISCO	a) 80 GB - Serial ATA - 7200 RPM - SMART II ou III
6 - UNIDADE DE CD-ROM	a) IDE - velocidade de 48X
7 - UNIDADE DE DISQUETE	a) 3½” - 1.44 Megabytes
8 - INTERFACES	a) Seis interfaces USB 2.0 (2 no painel frontal), instaladas no processo de fabricação do equipamento, não devendo ser permitido qualquer tipo de adaptação b) paralela padrão CENTRONICS - ECP/EPP c) serial padrão RS-232-C, com chipset UART 16550
9 - INTERFACE DE REDE	a) on-board - 10/100/1000 Mbps - full duplex b) IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab c) Suporte ao protocolo SNMP d) Configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em Funcionamento
10 - CONTROLADORA DE VÍDEO	a) Placa de vídeo “DualHead” (placa para dois monitores) Padrão Nvidia ou ATI Radeon com 2 (dois) conectores, sendo HDB 15 e 1 DVI b) 128 MB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT) c) resolução de 1600 X 1200 @ 75 Hz d) A placa de vídeo deverá ser compatível com o Software “Buddy 2000/XP” versão 2.00/XP. Site: www.thinnet.com.br
11 - CONTROLADORA DE ÁUDIO	a) AC’97 integrada
12 - TECLADO EM PORTUGUÊS	a) padrão ABNT2 b) interface de conexão mini-din, sem uso de adaptadores c) a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado d) da mesma marca e cor do equipamento
13 - MOUSE ÓPTICO	a) dois botões e <i>scroll wheel</i> b) resolução de 400 dpi. por hardware c) interface de conexão mini-din, sem uso de adaptadores d) da mesma cor do equipamento
14 - GABINETE	a) espessura e volume máximos de 14 cm e 25.000 cm ³ , respectivamente b) reversível para desktop ou mini-torre



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS MÍNIMOS
	c) Fonte de alimentação ATX 110/220V automática – 50/60 HZ, com tecnologia PFC, com proteção anti-surto “built in”, com suporte a tecnologia “wake-on Lan”, que suporte a configuração máxima descrita neste edital, inclusive as possíveis expansões, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo
	d) baixo nível de ruído
	e) Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado
	f) cor preta ou cinza ou combinação de ambos
15 - SISTEMA OPERACIONAL PRÉ INSTALADO	a) Windows XP Professional em Português b) Deverá ser fornecido em arquivo eletrônico relação constando número identificador único para cada microcomputador com respectivo número serial (licença OEM).
16 - PERIFÉRICOS ADICIONAIS PARA COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS	a) divisor de vídeo (vídeo splitter) com 1 conector de 15 pinos HDB macho para entrada de vídeo e 2 conectores de 15 pinos HDB fêmea para saída de vídeo b) mouse óptico mini-din, dois botões e scroll wheel , resolução de 400 dpi, da mesma cor do equipamento c) teclado padrão ABNT2 - interface de conexão mini-din - da mesma marca e cor do equipamento d) 1 cabo extensor para monitor de 1,8m e) 2 conjuntos de cabos extensores para teclado, mouse e monitor de 1,8m

Instruções para o benchmark

Medida de desempenho: Índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE e com o equipamento configurado nas condições a seguir:

- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
- Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil);
- Instalar os drivers mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc;
- Instalar o Service Pack 1 do Windows XP e desabilitar atualizações automáticas do Windows Update;
- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.



- f) Verificar configurações de vídeo: resolução da tela em 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- g) Alterar memória virtual para o dobro da memória física , ou seja, memória física de 512 MBytes => virtual de 1024 MBytes;
- h) Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle: Guia Opções Regionais => Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas Serviços de Texto e Idiomas de Entrada => Detalhes => Serviços Instalados => instalar Inglês (Estados Unidos) / teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil);
- i) Desabilitar proteção de tela;
- j) Alterar em opções de energia => esquema de energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos;
- k) Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
- l) Instalar o SYSmark 2004SE;
- m) Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- n) Executar o SYSmark2004 SE no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações;
- o) resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta comercial.

1 - Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

2 – A memória RAM do sistema deverá ser configurada de acordo com o solicitado na especificação técnica.

2 - O índice a ser considerado é o Office Productivity Overall e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.

3 – Não poderá haver alteração na configuração do desktop gerada pelo relatório do SYSMARK 2004 SE. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado.



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS:

Tribunal	Qtde	Endereço
TST		Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Bloco "A" , 2º Pavimento, SEPROD - Brasília – DF CEP: 70070-600 Fone: (0xx61) 3314.4334
TRT 1ª		Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo – Rio de Janeiro - RJ CEP.:20020-010 Tel.: (21) 2212-9339
TRT 2ª		Rua da Consolação, 1272 - CEP 01.302-906 - São Paulo - SP PABX: (11) 3255.4111
TRT 3ª		Rua Otaviano Fabri, 220, Ermelinda – Belo Horizonte-MG CEP: 31.250-650
TRT 4ª		Av. Praia de Belas 1100, 11º andar. Bairro: Praia de Belas. CEP: 90.110-903 Porto Alegre - RS
TRT 5ª		Rua Bela Vista do Cabral - n 121 - Nazaré - Salvador - Bahia - CEP 40.055-000 Telefone (71) 319-7777
TRT 6ª		Av. Cais do Apolo 617, Almoxarifado - CEP 50.030-230 Recife - PE PABX: (0xx81) 3424.5955
TRT 7ª		Av. Santos Dumont, 3384 - ANEXO I - 5º Andar CEP 60.150-162 Fortaleza - CE PABX: (085) 266-930
TRT 8ª		Av. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66.050-110 - Fone: (91) 4008-7000 - Belém-PA
TRT 9ª		Rua Vidal Natividadeda Silva, 600, Cajuru CEP- 82.800-110 Curitiba, PR tel.: (041) 310-7118 fax: (041) 310-7314
TRT 10ª		SGAN, Quadra 916, Lote A2 Brasília – DF CEP: 70.790-160
TRT 11ª		Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 Bairro da Praça XIV de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130
TRT 12ª		Rua santos Saraiva, 1309 (fundos) Bairro Capoeiras - Florianópolis - SC CEP 88.070-101 Fone: (48) 216-4000
TRT 13ª		Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro CEP 58.013-260 – João Pessoa – PB Telefone: (0xx83) 214.6000 (PABX)
TRT 14ª		Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial 78.905-450 – Porto Velho – RO Telefone: (0xx69) 224-1012
TRT 15ª		Rua Angela Signore Grigol, 05, Jardim América – Campinas – SP CEP: 13.084-405



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

16

Tribunal	Qtde	Endereço
TRT 16 ^a		Av. Senador Vitorino Freire - 2001 Areinha CEP 65010-650 São Luís - MA Tels.: (0xx98) 218.9300 Fax: (0xx98) 232.8894
TRT 17 ^a		Rua Padre José de Anchieta, 58, Parque Moscoso, Ed. Clube Vitória Vitória - ES CEP 29.018-270 PABX (0xx27) 3321.2400
TRT 18 ^a		Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno Cep 74.215-050 Goiânia - GO tel.: (0xx62) 545.9491 fax : (0xx62) 545.9488
TRT 19 ^a		Av. da Paz, 2076, Centro Cep 57.020-440 Maceió - AL tel.: (0xx82) 216-8285 fax.: (0xx82) 216-8160
TRT 20 ^a		Rua Pacatuba, 193 - Centro Aracajú - SE
TRT 21 ^a		Av. Capitão-mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova CEP 59.063-400 Natal - RN PABX: (0xx84) 206.6912
TRT 22 ^a		Rua Henrique Dias, 541, Bairro Vermelha, CEP 64.019-330 Teresina - PI Tel: (0xx86) 15.9595 (PABX)
TRT 23 ^a		Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo CEP 78.050-955 Cuiabá - MT Tel: (0xx65) 318.4232 (Telefonista)
TRT 24 ^a		Rua Jorn. Belizário Lima, 418 Vila Glória Campo Grande - MS CEP 79004-270 Tel.: (0xx67) 721-1771
TOTAL		-



TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

ANEXO AO CONTRATO PE-147/2006

(PROCESSO N.º 146.057/2006-3)

1 – DA GARANTIA

1.1. A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os 33 (trinta e três) últimos compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

1.4. A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.5. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Durante o período de vigência da garantia, o produto terá assistência técnica prestada por serviço autorizado da Concedente, que deverá respeitar os seguintes prazos:

2.1.1. atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 12 (doze) horas;

2.1.2. executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento.

2.2. A assistência técnica consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes ou materiais que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

2.3. A Concedente deverá prestar assistência técnica na modalidade “on site” a ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, nos locais de entrega indicados no Anexo II do contrato.

2.4. A Concedente deverá prestar serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone 0800, gratuito, por todo o período de garantia do equipamento

2.5. A Concedente garante a existência de partes e peças para reposição durante o período de garantia.

2.6. O início do atendimento e da resolução da assistência técnica de garantia será a hora da comunicação feita pelo TST ou TRT à Concedente, conforme sistema de registro do próprio Tribunal. Na realização do chamado, o TST ou TRT fornecerá número de registro para acompanhamento.

2.7. Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST ou TRT.

2.8. A Concedente prestará suporte técnico quanto aos problemas de funcionamento durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.



2.9. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2. produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. o produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3. os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5 (meio por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento faturado na nota fiscal, até o limite de 10 (dez por cento) desse valor.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.